



Câmara Municipal de Frei Inocência  
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C M/

LEI N.º. 238/78

Assunto:

Serviço:

Dispõe sobre doação de área  
pertencente ao patrimônio /  
Municipal, para construção,  
de um hospital.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Drs. José Geraldo Matos Bicalho e Wanderley Nascimento Bastos, / uma área pertencente ao patrimônio municipal, na sede do município, medindo 1.374 m<sup>2</sup> (hum mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), situada = à Rua Itambacuri, para construção de um hospital, área que tem as seguintes confrontações: pelo lado esquerdo 45,80 m com o Posto Médico, / pelo lado direito 45,80 m com o Sr. Wilson Gonçalves de Oliveira, pelos fundos 30m com o Sr. Paulo Santiago e pela frente 30 m com a rua Itambacuri.

Art. 2º - Se decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da escritura de doação, não for iniciada a obra e se a mesma, não for concluída dentro de mais 36 (trinta e seis) meses, ou ainda, se / for disvirtuada a finalidade da doação, o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Fica revogada a lei nº 237 (duzentos e trinta e sete), de 29 de abril de 1.978.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 06 de junho de 1.978.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.